



Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 012 de 12 de março de 2026.

Art. 1º - Aprova o **Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa**, convocada pelo Decreto nº 26.313 publicado em Diário Oficial na data de 16 de fevereiro de 2026, no município de Ponta Grossa.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ponta Grossa tem como finalidade:

- I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito de todos, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- II - Avaliar a situação atual de saúde no município de Ponta Grossa, elaborando propostas a partir das necessidades de saúde da população, as quais farão parte da construção das diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
- III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
- IV - Eleger as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde Gestão - 2027 a 2030;
- V - Eleger os delegados, para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
- VI - Aprovar as propostas a serem encaminhadas para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO



Conselho Municipal de Saúde

Ponta Grossa - Paraná

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

Art. 3º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde será realizada na data de 27/06/2026, na cidade de Ponta Grossa, em local a ser divulgado, sob o tema

"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil"

§ 1º - A realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Para a construção dos trabalhos, a Etapa Municipal poderá ter como base os textos orientadores elaborados pela Comissão Organizadora da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 4º - A organização da Conferência ficará a cargo de uma Comissão Organizadora composta por representantes:

- I – do Conselho Municipal de Saúde;
- II – da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora:

- I – Planejar, coordenar e executar a Conferência;
- II – Definir metodologia, programação e infraestrutura;
- III – Organizar credenciamento e grupos de trabalho;
- IV – Sistematizar propostas e relatórios finais;
- V – Coordenar o processo de eleição de delegadas(os).

CAPÍTULO III

DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 6º - Poderão participar como delegados(as) da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa – PR todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde do Município de Ponta Grossa, na condição de:

- I. Delegados(as);
- II. Observadores(as);
- III. Convidados(as).



Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

CAPÍTULO IV

DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 7º Na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa, terão direito a assento na condição de delegados(as) os **248 (duzentos e quarenta e oito)** representantes eleitos nas Pré-Conferências, conforme a seguinte distribuição:

- I. Segmento de Usuários(as): 50% das vagas, totalizando 124 vagas;**
- II. Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde: 25% das vagas, totalizando 62 vagas;**
- III. Segmento de Prestadores(as) de Serviços de Saúde: 12,5% das vagas, totalizando 31 vagas;**
- IV. Segmento Gestor: 12,5% das vagas, totalizando 31 vagas.**

§ 1º - Todo o delegado(a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação e assinar lista de presença.

Parágrafo único: A comissão organizadora deverá deixar uma lista por ordem alfabética dos participantes das Pré-Conferências, com nome e em qual participou, bem como todas as listas de presença das Pré-Conferências disponíveis no ato do credenciamento caso seja necessário consultar.

§ 2º - São considerados delegados(as) natos(as) em seus respectivos seguimentos, os 24 (vinte e quatro) conselheiros/as titulares e seus suplentes e em efetivo exercício, representantes das Entidades do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, até a data da inscrição, devendo todos os conselheiros enviar a ficha de inscrição preenchida via e-mail oficial do Conselho Municipal de Ponta Grossa e, **OBRIGATORIAMENTE**, ter participado de pelo menos 01 (uma) Pré-Conferência Municipal de Saúde, comprovada pela assinatura em lista de presença da mesma, sendo que o não cumprimento impossibilitará sua inscrição, pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CMS/PG), não cabendo recurso.

§ 3º - Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto.



Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

§ 4º - Para garantir o seu devido credenciamento e participação de seus delegados (titulares e suplentes), as entidades dos segmentos dos trabalhadores, prestadores e usuários deverão atestar sua regularidade até o dia 08 de junho de 2026, através dos seguintes documentos a serem enviados para o e-mail conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com: estatuto ou documento de mesma finalidade, ata de eleição e posse da última diretoria registrada em cartório, comprovante de inscrição no CNPJ, e ofício indicando o nome dos delegados que poderão votar e concorrer em nome da entidade.

§ 5º - Constatada pendência documental sanável, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização.

CAPÍTULO V

Dos observadores/convidados(as)

Art. 8º - Os observadores serão inscritos até o limite de 25% do número de delegados. Consideram-se como observadores todos os participantes não inscritos em etapas anteriores nas Pré-Conferências que desejem participar da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Observadoras(es) não terão direito a voto, não poderão apresentar propostas para deliberação, nem participar do processo de eleição de delegadas(os).

Parágrafo único - Para que seja possível a sua participação, os (as) observadores(as) deverão efetuar inscrição a junto à equipe de credenciamento no dia 27 de junho de 2026, das 8h às 10h, devendo se identificar, informando dados completos e, posteriormente assinar lista de presença, sendo-lhes garantido este direito por ordem de inscrição.

Art. 9º - Serão convidados até o máximo de 50 (cinquenta) pessoas para acompanhamento do evento; consideram-se como convidados todos os participantes não inscritos em etapas anteriores nas Pré-Conferências e que tenham recebido convite para participar como palestrantes, autoridades civis e religiosas, órgãos de controle externo ou interno ou demais lideranças atuantes

**Conselho Municipal de Saúde**
Ponta Grossa - Paraná

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

direta e indiretamente em rotinas que envolvam a Gestão, operacionalização ou defesa do SUS – Sistema Único de Saúde sendo-lhes assegurado direito a voz e vedado o direito ao voto.

CAPÍTULO VI

Das Pré - Conferências

Art. 10º - As Pré-Conferências Municipais de Saúde constituem etapas preparatórias da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa, com a finalidade de ampliar a participação social, promover o debate descentralizado e subsidiar a formulação das propostas que serão apreciadas na etapa municipal.

Serão realizadas 12 (doze) Pré-Conferências conforme descritas abaixo:

Data	Áreas da realização	Local da Pré-Conferência	Horário
21/03/26	Itaiacoca (sábado)	Escola Mun. Prof. Maria Eulina Santos Scheena - Rodv. do Talco Km 37 – 9h Escola Mun. Eloy Avrechack - Cerrado Grande – 14h	Manhã – 9:00h Tarde –14:00h
26/03/26	Nova Rússia	CECON Nova Rússia – Salão Social - Praça Getúlio Vargas – Nova Rússia	18:30h
09/04/26	Contorno/Santa Paula	Escola Mun. Raul Pinheiro Machado - Rua Castanheira, Nº 650 - Santa Paula	18:30h
11/04/26	Guaragi (sábado)	Salão - Capela Nossa Senhora da Luz – Guaragi	09:00h
23/04/26	Uvaranas I	Escola Mun. Plauto Miró Guimaraes – Rua Almirante Barroso, Nº 2730 – Jardim Conceição	18:30h
07/05/26	Uvaranas II	Escola Mun. Otacilia Hasselmann de Oliveira - Avenida General Carlos Cavalcanti, 3453 - Uvaranas	18:30h

**Conselho Municipal de Saúde**
Ponta Grossa - Paraná

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

09/05/26	Cristo Rei (sábado)	Escola Mun. Idalia Goes - Rua Américo Vespúcio, 251 – Cristo Rei – 9h Escola Mun. Claudio Mascarenhas - Br 376 - Km 466 – Pinheirinhos – 14h	Manhã – 9:00h Tarde – 14:00h
14/05/26	Boa Vista/Esplanada	Escola Mun. Jose Bonifácio Guimarães Vilela - Rua Paulo Wagnitz, 370 - Parque Nossa Senhora Das Graças	18:30h
21/05/26	Oficinas	Escola Mun. Zahira Catta Preta Mello - Rua Bocaiúva Do Sul, Nº 1720 – Vila Cipa	18:30h
29/05/26	Centro	Conservatório Maestro Paulino - Rua Frederico Wagner, 150	18:30h

Art. 11º – Poderá participar das Pré-Conferências qualquer cidadão, de todos os 04 (quatro) segmentos: usuários, trabalhadores da saúde, prestadores e gestores, residente no território no município de Ponta Grossa, por meio de inscrição apresentando documento com foto e com assinatura da lista de presença.

Art. 12º – Os inscritos nas Pré-Conferências terão direito a voz e voto;

Art. 13º- Serão indicadas 03 propostas, por Pré-Conferências para compor o caderno de propostas de âmbito municipal, que serão discutidas e submetidas à plenária da 13ª Conferência Municipal de Saúde. Destas, serão retiradas propostas para serem encaminhadas ao Conselho Estadual de Saúde para compor o caderno de propostas para a Conferência Estadual de Saúde a ser realizada em 2027.

Art. 14º- Nas Pré-Conferências serão indicados os(as) delegados(as) dos segmentos para participar da 13ª Conferência Municipal de Saúde, de acordo com as vagas abaixo descritas por território:

Pré-Conferência	Segmento Usuários	Segmento Trabalhadores	Segmento Gestores	Segmento Prestadores
-----------------	-------------------	------------------------	-------------------	----------------------

**Conselho Municipal de Saúde**
Ponta Grossa - Paraná

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

Itaiacoca (sábado - manhã e tarde)	10 + 10	5 + 5	3	3
Nova Rússia	10	5	3	3
Contorno/Santa Paula	11	5	3	3
Guaragi (sábado)	10	5	3	3
Uvaranas I	11	5	3	3
Uvaranas II	11	5	3	3
Cristo Rei (sábado - manhã e tarde)	10 + 10	5 + 5	3	3
Boa Vista/Esplanada	10	5	3	3
Oficinas	10	6	3	3
Centro	11	6	4	4
Total	124	62	31	31

§ 1º Caso não seja atingido o número de delegados definido para determinada Pré-Conferência, o quantitativo não preenchido será cumulativo para a última Pré-Conferência, conforme o calendário estabelecido.

§ 2º Na hipótese de o número de vagas disponíveis não ser integralmente preenchido, a Comissão da Pré-Conferência terá competência, visando a paridade na participação dos segmentos, em sequência, para:

I - Convocar uma Pré-Conferência adicional, respeitando o prazo máximo da Conferência Municipal, o que poderá ser feito para um ou mais segmentos em específico;

II - Caso ainda não se atinja a paridade após a Pré-Conferência extra, proceder à redução do número de vagas, mediante diálogo com os segmentos afetados.

Art. 15º – As Pré-Conferências serão coordenadas pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde com a seguinte programação:

I - Introdução sobre a dinâmica a ser desenvolvida, seguido de uma apresentação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de um panorama da



Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

organização da saúde no território correspondente, mostrando o número de equipamentos de saúde existentes, bem como, um panorama epidemiológico para subsidiar a discussão, apresentação sobre o Conselho Municipal de Saúde e apresentação sobre a Conferência de Saúde;

II - Divisão de grupos de acordo com a quantidade de participantes;

III - Plenária Final para a apresentação das propostas;

IV - Definição dos delegados para a Conferência Municipal, por segmento.

CAPÍTULO VII

Da Conferência

Art. 16º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte programação:

I - Mesa de abertura com autoridades;

II - Palestra Temática;

III - Apresentação e aprovação do Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

IV - Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições conforme os eixos;

V - Plenária final de deliberação das propostas, moções e teses

VI – Eleição das entidades, órgãos representantes de cada segmento que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2027-2030;

VII – Eleição dos(as) delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual de Saúde, em 2027, conforme número de vagas, por segmento, deliberado pelo Conselho Estadual de Saúde;

VIII - Homologação das propostas referendadas pela plenária da Conferência Municipal, das entidades eleitas, para compor a gestão 2027/2030, do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa e a lista dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a Conferência Estadual de Saúde, em 2027.

CAPÍTULO VIII

Dos trabalhos em grupos



Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

Art. 17º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil"**.

Art. 18º - Os eixos temáticos em pauta na 13ª Conferência Municipal de Saúde serão estabelecidos, conforme publicação do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 19º - Os eixos temáticos e as propostas levantadas nas Pré-Conferências locais, ou encaminhadas pelas entidades participantes no dia da Conferência, serão base textual e concreta para o aprofundamento das discussões e posterior votação em Plenária Final.

§ 1º - Serão 04 (quatro) grupos de trabalho: Grupo 1 debaterá o eixo I; o Grupo 2 debaterá o eixo II; o Grupo 3 debaterá o eixo III e o Grupo 4 debaterá o eixo IV.

§ 2º - A distribuição dos conferencistas, observadores e convidados nos grupos de trabalho será feita de forma mais equitativa possível a fim de favorecer o melhor desempenho produtivo dos grupos debatedores.

§ 3º - Em conformidade com o Regimento da 14ª Conferência Estadual de Saúde, poderão ser encaminhadas 03 (três) propostas por eixo de âmbito estadual, totalizando no máximo até 12 (doze) propostas, e somente 01 (uma) proposta de âmbito nacional, a serem definidas na Plenária Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 20º - Cada grupo contará com a mediação de 01 (um) Coordenador (a) (Facilitador) e 01 (um) Relator, previamente indicados(as) pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa e mais um relator (a), em cada grupo, eleito (a) entre os conferencistas.

§ 1º - Compete aos Coordenadores (as) dos grupos:

I - Seguir e fazer cumprir o regulamento da conferência;

II - Proceder a apresentação dos integrantes;

III - Esclarecer dúvidas quanto à dinâmica de realização das atividades de debate e proposições;



Conselho Municipal de Saúde

Ponta Grossa - Paraná

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

IV - Garantir a discussão e participação democrática entre os participantes, de modo a favorecer o vencimento da pauta e consequente formulação ou reformulação das propostas, considerando eventuais proposições emanadas das Pré-Conferências/Documento Orientador disponibilizado;

V - Se necessário, solicitar auxílio da Comissão Organizadora para equacionar eventuais conflitos ou situações não previstas neste Regulamento.

§ 2º - Compete aos Relatores dos grupos:

I - Anotar de modo sintético e organizado todas as propostas fomentadas nos grupos, dentro dos respectivos eixos temáticos em pauta, numa linguagem mais clara possível;

II - Sintetizar as propostas em debate, elaborando guia e eixo para posterior apresentação à Plenária Final.

Art. 21º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado das propostas oriundas das Pré-Conferências, da seguinte forma:

I – Leitura das propostas uma a uma, com marcação dos destaques;

II – As propostas oriundas das Pré-Conferências não podem ser modificadas na essência da proposta podendo o grupo melhorar a redação, aprovar ou suprimir, sendo as sem destaques, automaticamente aprovadas;

III – Debate das propostas que tiveram destaque, estipulando o tempo máximo de 1 (um) minuto para defesa do que se propõe para quem fez o destaque e 1 (um) minuto para argumentação contrária.

IV – Votação no grupo por contraste ou, não sendo possível, por contagem de votos, visando deliberar sobre os destaques.

§ 1º - Poderão ser apresentadas e debatidas propostas novas não contempladas nas propostas oriundas das Pré-Conferências nos grupos de trabalho, sendo encaminhadas posteriormente às deliberações sobre o Relatório Consolidado das propostas oriundas das Pré-Conferências.

§ 2º - Após a votação de todas as propostas (novas ou oriundas das Pré-Conferências), cada grupo de trabalho deverá deliberar sobre 3 (três) propostas de âmbito estadual e 1 (uma) de âmbito nacional para ser encaminhada apreciada na Plenária Final.



Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

§ 3º - Todas as propostas e moções aprovadas farão parte do Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

CAPÍTULO IX

Da Plenária Final

Art. 22º - A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa constituirá a mesa coordenadora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente regulamento, dirigir os seus trabalhos resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas, que poderá solicitar ajuda, se necessário, de outros membros do Conselho Municipal.

Art. 23º - As intervenções em Plenária Final poderão ser distribuídas em:

I - Questão de Ordem: Dar-se-á quando houver infração ao Regulamento ou à Legislação;

II - Questão de Esclarecimento: Dar-se-á quando os (as) delegados (as) não tiverem esclarecidos quanto à proposta em análise;

III - Questão de Encaminhamento: Dar-se-á quando os (as) delegados (as) compreenderem que há a possibilidade de obstrução dos trabalhos.

Art. 24º - A apreciação e votação na Plenária Final das propostas constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I - A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do relatório aprovado nos grupos de trabalho, de modo que os pontos de divergência estarão aptos a receber destaque para serem deliberados pela Plenária Final;

II - Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão elencados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III - Todos os participantes inscritos poderão propor destaque e terão cada um (a), o tempo máximo de dois (02) minutos para defesa do seu ponto de vista. O



Conselho Municipal de Saúde

Ponta Grossa - Paraná

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

IV - A deliberação sobre as propostas destacadas será por maioria simples (50%+1) dos (as) delegados (as) presentes, o que será constatado pela Comissão Organizadora por contraste ou, não sendo possível, por contagem dos votos.

§ 1º - as questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas à Coordenação da Plenária Final, sendo que, sendo acatadas ou não, de acordo com sua pertinência, cabendo recurso ao plenário.

§ 2º - Iniciado o processo de votação, não serão permitidas questões de ordem, encaminhamento ou esclarecimento.

V - Submeter à apreciação e aprovação da plenária da 13ª Conferência Municipal de Saúde as propostas oriundas dos debates nos grupos de cunho municipal e as de cunho estadual;

VI - Submeter a apreciação da plenária da 13ª Conferência Municipal de Saúde as moções apresentadas;

VII - Homologar as entidades eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde - Gestão 2027-2030 e homologar os delegados para a etapa 14ª Conferência Estadual de Saúde;

Art. 25º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá à leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 26º - Qualquer participante inscrito na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa poderá apresentar moções, as quais deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora (Mesa) até às 14h do dia 27/06/2026, dia da conferência, contendo a assinatura de, no mínimo, 20% do número de delegados(as), cuja confirmação de presença tenha sido constatada pela equipe de credenciamento.

Art. 27º - A aprovação das moções será uma a uma, pela maioria simples (50% + 1) dos(as) delegados(as) presentes no plenário, o que será constatado



Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

pela Comissão Organizadora por contraste ou, não sendo possível, por contagem de votos.

§ 1º - Não sendo possível a constatação da aprovação por contraste, será realizada, em até 2 (dois) minutos, a defesa da moção e, no mesmo tempo, a manifestação contrária à mesma, ocorrendo então, posteriormente, nova tentativa de constatação da aprovação por contraste. Caso ainda não seja possível, será realizada a contagem de votos dos(as) delegados(as) presentes no plenário.

§ 2º - A modificação do texto da moção não será colocada em votação.

Art. 28º – Ao final da aprovação das moções, ocorrerá a homologação da eleição da gestão 2027/2030 do Conselho Municipal de Saúde e para a 14ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO X

Da estrutura e composição da comissão organizadora

Art. 29º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa, será presidida pela(o) Presidente do Conselho Municipal de Saúde em conjunto com o Coordenador Geral da Comissão Organizadora.

Art. 30º - A Comissão organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Coordenação Geral;

II – Relatoria;

III – Coordenação de Apoio Logístico, Infraestrutura e Comunicação;

IV – Coordenação de Sistematização;

V – Coordenação de Mobilização.

Art. 31º - As comissões auxiliares de cada coordenadoria, bem como as próprias, serão constituídas por membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde indicados pelo segmento de usuários, de trabalhadores em saúde, de prestadores de serviços de saúde, do gestor, podendo convidados referendados pelo Conselho ou a pedido das coordenadorias comporem as comissões auxiliares.



Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

CAPÍTULO XI

Do processo eleitoral das entidades que comporão a gestão 2027-2030 do Conselho Municipal de Saúde

Art. 32º - A eleição das entidades que comporão a gestão 2027-2030 será uma das etapas da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa a qual será coordenada pela Comissão do Processo Eleitoral, será por 03 (três) servidores/as de carreira do Estado (3ª Regional de Saúde) não participantes do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, ratificados pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa, visando coordenar, acompanhar e ordenar a realização do processo eleitoral.

Art. 33º - As Entidades que concorrerão a uma cadeira no Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa - Gestão 2027-2030 deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, **no e-mail do Conselho Municipal de Saúde (conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com)**, até o dia 08 de junho de 2026 destacando no assunto: **PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO 2027-2030**.

I - Ofício timbrado da Entidade, assinado (digitalmente) pelo responsável legal expressando a intenção de concorrer a uma cadeira no Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa – Gestão 2027-2030, indicando o nome dos representantes que participaram das Pré-Conferências (nome, celular de contato);

II - Estatuto da Entidade;

III - Cópia do CNPJ;

IV – Ata de eleição e posse atual da entidade;

V- Ata das últimas 03 reuniões realizadas em 2025 e/ou 2026;

Art. 34º - A escolha das entidades e órgãos que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa - Gestão 2027-2030 será por segmento, atendendo aos critérios das Resoluções do Conselho Nacional de Saúde.



Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

Art. 35º - A Comissão Eleitoral organizará o processo de eleição no espaço da 13ª Conferência Municipal de Saúde, indicando os locais para cada segmento, bem como designando coordenador e relator para cada sala.

Parágrafo único: Só deverão permanecer nas salas de votação, por segmento, os(as) delegados(as) e pessoas designadas pela comissão eleitoral.

Art. 36º - A escolha das entidades aptas, por segmento se dará por consenso ou por eleição;

Art. 37º - No caso de haver **MENOS** Entidades concorrentes que o número de vagas, em um ou mais dos segmentos, deverá por consenso ou por disputa essas vagas serem preenchidas, entre as Entidades aptas.

Art. 38º - No caso de haver **MAIS** Entidades concorrentes que o número de vagas, em um ou mais segmento deverá, por consenso ou por disputa, as Entidades estipularem titularidade e suplência de modo a contemplar a participação de todas.

CAPÍTULO XII

Da eleição de delegados dos segmentos para a 14ª Conferência Estadual de Saúde – PR

Art. 39º – A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa organizará e coordenará o processo de eleição dos delegados candidatos dos segmentos para a 14ª Conferência Estadual de Saúde;

Parágrafo único – Os delegados dos segmentos dos trabalhadores, prestadores e gestores, inscritos e presentes na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa estarão automaticamente habilitados para participar de plenárias dos respectivos segmentos para a escolha dos delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 40º – A reunião dos candidatos dos segmentos será realizada no dia 27 de junho de 2026, em sala pré-determinada pela comissão organizadora.



Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

Parágrafo único: Só deverão permanecer nas salas os(as) delegados(as) e pessoas designadas pela comissão respectiva.

Art. 41º – Poderão concorrer as vagas estipuladas para a Conferência Estadual todos os delegados dos segmentos devidamente constituídos na 13ª Conferência Municipal de Saúde, individualmente.

§1º - A inscrição de quem quiser concorrer as vagas de delegado dos segmentos será realizada na reunião, devendo o(a) próprio(a) delegado(a) presente manifestar seu interesse em concorrer.

§ 2º - Os critérios estabelecidos para eleger delegados e suplentes será definido pelos delegados presentes nas reuniões dos segmentos .

Art. 42º – A eleição dos(as) delegados(as) dos segmentos para as Conferências Estadual se dará por consenso entre os(as) votantes ou, não sendo possível, através de contagem de votos.

§ 1º - Para o registro dos(as) delegados(as) eleitos(as) representantes dos segmentos de Ponta Grossa para a 14ª Conferência Estadual de Saúde – PR (Titulares e Suplentes) será necessário o preenchimento completo da ficha de inscrição disponibilizada pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 2º - Os nomes e as respectivas entidades dos(as) delegados(as) eleitos(as) deverão ser homologados na Plenária Final e incluídos no relatório final da Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XIII

Recursos financeiros

Art. 43º - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa e de suas etapas preparatórias locais correram à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

CAPITULO XIV

Da alimentação



Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

Art. 44º - No dia da Conferência será oferecido almoço e coffee break/lanche no intervalo para os (delegados/as, observadores/as e convidados/as).

CAPITULO XV

Das disposições gerais

Art. 45º - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 46º - Serão disponibilizados certificados de 12 horas aos participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa, os quais serão disponibilizados digitalmente.

Parágrafo único - É vedada a emissão de certificado parcial, bem como a entrega do certificado de 12 horas antes do encerramento da conferência.

Art. 47º - Como resultado da 13ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional, se for o caso.

Art. 48º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, considerando os dispositivos legais e a realidade local.

Jefferson Leandro Gomes Palhão

Presidente do CMS



Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CMS/PG) nº 012 de 12 de março de 2026, nos termos do § 2º, artigo 1º da lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Liliam Cristina Brandalise
Secretária Municipal de Saúde